

DECRETO N.º 26.439, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, para transferência à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 7.385.000,00 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
29.40 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	7.385.000,00
SUB-TOTAL	7.385.000,00
TOTAL	7.385.000,00
ATIVIDADES	
03.07.021.2.203 CORRENTE	
03.07.021.2.204 ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS	7.385.000,00
TOTALS ...	7.385.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.0.0.0 RESERVA DE CONTINGENCIA	7.385.000,00
SUB-TOTAL	7.385.000,00
TOTAL	7.385.000,00
ATIVIDADES	
99.99.999.2.411 CORRENTE	7.385.000,00
TOTALS ...	7.385.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
29 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA	
29.48 FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE	
TOTAL	7.385.000,00
4A. QUOTA	7.385.000,00
REDUÇAO	
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
TOTAL	7.385.000,00
4A. QUOTA	7.385.000,00

DECRETO N.º 26.440, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 56.597.000,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
07.59 CABINETE DO GOVERNADOR UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.597.000,00
SUB-TOTAL	56.597.000,00
TOTAL	56.597.000,00
ATIVIDADES	
08.44.021.2.628 CORRENTE	
08.44.021.2.628 CAPITAL	56.597.000,00
TOTALS ...	56.597.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 07.59 - UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO
TOTAL	SUB PROGRAMAS
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.597.000,00
TOTALS	56.597.000,00

DECRETO N.º 26.441, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 690.079,00 (seiscentos e noventa mil e setenta e nove cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
09.55 SECRETARIA DA SAUDE SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	249.963,00
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	210.116,00
SUB-TOTAL	460.079,00
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
SUB-TOTAL	230.000,00
TOTAL	690.079,00
ATIVIDADES	
13.75.429.2.099 CORRENTE	460.079,00
13.75.429.2.099 CAPITAL	230.000,00
TOTALS ...	690.079,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 09.55 - SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO
TOTAL	SUB PROGRAMAS
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	249.963,00
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	210.116,00
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
TOTALS	690.079,00

DECRETO N.º 26.442, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 62.312.096,00 (sessenta e dois milhões, trezentos e doze mil e noventa e seis cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 55.312.096,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e doze mil e noventa e seis cruzados), consoante dispõe o inciso III, com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano, Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
15.56 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	44.142.490,00
3.1.1.3 OBRIGACOES PATRONAIS	5.519.641,00
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	7.000.000,00
3.2.5.1 INATIVOS	5.649.965,00
SUB-TOTAL	62.312.096,00
TOTAL	62.312.096,00
ATIVIDADES	
03.07.021.2.203 CORRENTE	
03.07.021.2.203 CAPITAL	62.312.096,00
TOTALS ...	62.312.096,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO
TOTAL	SUB PROGRAMAS
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	44.142.490,00
3.1.1.3 OBRIGACOES PATRONAIS	5.519.641,00
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	7.000.000,00
3.2.5.1 INATIVOS	5.649.965,00
TOTALS	62.312.096,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO
TOTAL	SUB PROGRAMAS
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	44.142.490,00
3.1.1.3 OBRIGACOES PATRONAIS	5.519.641,00
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	7.000.000,00
3.2.5.1 INATIVOS	5.649.965,00
TOTALS	62.312.096,00

DECRETO N.º 26.443, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano, Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
15.56 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
3.2.6.1 JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	100.000.000,00
SUB-TOTAL	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00
ATIVIDADES	
03.07.021.2.204 CORRENTE	
03.07.021.2.204 CAPITAL	100.000.000,00
TOTALS ...	100.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO
TOTAL	SUB PROGRAMAS
3.2.6.1 JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	100.000.000,00
TOTALS	100.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO
TOTAL	SUB PROGRAMAS
3.2.6.1 JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	100.000.000,00
TOTALS	100.000.000,00

DECRETO N.º 26.444, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de despesas correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,